



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial - CE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 55/2024

PROPONENTE: COMANDANTE DAN

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo, ao
Ministro do Supremo Tribunal Federal –
STF, André Mendonça.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2024, o Ilustre Deputado Comandante Dan, apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 55/2024, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, André Mendonça.

A justificativa do referido projeto, assim como o *Curriculum Vitae* da homenageada, encontram-se anexos.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, André Mendonça.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* da homenageada, verifica-se que o seu destaque no meio jurídico é incontestável.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial - CE

cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição do Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, André Mendonça, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados em prol da sociedade, do ponto de vista da admissibilidade jurídico-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão Especial, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 55/2024.

É o parecer.

Manaus, 11 de dezembro de 2024.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2024 13:32:32
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2024 13:31:08
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 11/12/2024 13:30:29

